



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

PROCESSO Nº 148/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

1. Preâmbulo

O **Município de Iacanga**, através da Diretoria de Licitações e Contratos, sediada à Avenida das Acácias, nº 149, Jardim das Flores, CEP 17.180-418, em Iacanga, estado de São Paulo, através de sua Prefeita, a Senhora **APARECIDA DE FATIMA PINHEIRO**, faz saber que encontra-se aberto no Setor de Licitações, processo administrativo para **Contratação de Show com a dupla “CHARLES E MANCINI”**, conforme especificações constantes do Anexo I, por Inexigibilidade de Licitação, realizado nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

2. Do Objeto

2.1 O objeto do presente procedimento é a **“Contratação de Show da dupla “CHARLES E MANCINI”, para apresentação na 50ª Festa do Peão de Iacanga, a se apresentar no dia 19 de abril de 2026, conforme especificações constantes do Anexo I”**.

3. Da Proposta de Preço

3.1 A proposta de preço deverá ser elaborada de forma a atender as especificações aplicadas à espécie do objeto desta licitação.

3.2 O prazo de validade da proposta deverá ser de até 30 (trinta) dias, contar da data de encaminhamento. A não indicação deste prazo será interpretada como sendo orçamento válido por 30 (trinta) dias.

4. Da Documentação

4.1 A contratada deverá apresentar a seguinte documentação para a assinatura do contrato:

4.1.1 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, com todas as suas alterações;

4.1.2 Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

4.1.3 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

4.1.4 Certidão de Regularidade Fiscal junto ao FGTS;

4.1.5 Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

4.1.6 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes municipal, relativa a sede da licitante;

4.1.7 Prova da exclusividade do show.

4.2 Participação de ME ou EPP

a) As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte possuem, acordo com a Lei Complementar Municipal nº 019/2007, art. 27, benefício de apresentar nas licitações do município para fornecimento de bens para pronta entrega ou serviços imediatos tão somente:

I – ato constitutivo da empresa, devidamente registrado;

II – inscrição no CNPJ, com a distinção de ME ou EPP.

5. Da Realização do Show e Do Pagamento

5.1 O show deverá ser realizado impreterivelmente no dia 19 de abril de 2026, tendo seu início previsto para as 02h00min, durante realização da 50ª Festa do Peão de Iacanga, no Recinto de Eventos Leonel Pultrini, sito a Avenida Francisco Lopes Barbosa, s/nº, Vale das Águas, em Iacanga/SP.

5.2 A CONTRATADA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, apurados na hipótese da incidência do previsto no item anterior, sendo que todas as despesas correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo ao Município qualquer ônus;

5.3 O pagamento dos valores contratados será efetuado em depósito bancário, em até 03 (três) dias úteis após a data de realização do show e mediante apresentação das notas/fatura;

6. Da Vigência

6.1 A vigência do contrato a ser firmado será até a total execução e aceite definitivo e pagamento do show.

7. Das Penalidades

7.1 Será aplicada multa quando a contratada incorrer, dentre outras, em uma das situações a seguir indicadas, no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre a obrigação assumida e não cumprida:

a) recusa injustificada, em aceitar, retirar ou assinar o instrumento contratual;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

b) recusa em honrar a proposta apresentada, dentro do prazo estipulado.

7.2 As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Município no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação.

8. Condições Gerais

Caberá a Contratada:

8.1 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Inexigibilidade de Licitação.

8.2 Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, de acordo com as especificações constantes da proposta e ainda das instruções desta Inexigibilidade de Licitação e seus Anexos.

8.3 Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre o objeto desta inexigibilidade, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para o acompanhamento dos mesmos.

Iacanga, 05 de janeiro de 2026.

APARECIDA DE FATIMA PINHEIRO

Prefeita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

01 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objetivo a Contratação de empresa para a realização de show musical da Dupla “CHARLES E MANCINI”, para apresentação no dia 19 de abril de 2026, com início previsto às 02h00min., durante a 50ª Festa do Peão de Iacanga, que será executado nos dias 16 à 18 de abril de 2026, no Recinto de Eventos Leonel Pultrini, sito na avenida Francisco Lopes Barbosa, s/nº, Vale das Águas, atendendo as necessidades da Secretaria de Turismo, Cultura e Lazer e ainda de acordo com as especificações, duração e condições constantes deste Termo de Referência.

1.2. As leis e normas existentes, demonstram a exigência como regra geral de licitação para contratações da Administração Pública, porém utilizando-se de algumas dessas modalidades, ocasionaria a frustração do interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de não realizar o certame nos casos expressamente previstos, sendo a inexigibilidade exceção, ocorrendo apenas nos restritos casos autorizados por lei, o que encontra amparo legal na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XXI combinado com o art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21, onde demonstra a possibilidade da Administração Pública de realizar contratações sem o procedimento licitatório para profissionais do setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

1.3. A fim de concretização desse evento, torna-se necessário a contratação do artista, garantindo assim a satisfação da população, sendo de interesse público, devendo o mesmo apresentar as características compatíveis com o objeto ora pretendido, assim como comprovação de itens e equipamentos necessários a melhor e mais segura execução do objeto, devendo a mesma ser responsabilizada desde o início, até a finalização.

2. – DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Item	Quant.	Unid.	Serviço
01	01	PS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW DA DUPLA “CHARLES E MANCINI” PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 19 DE ABRIL DE 2026, DURANTE O EVENTO DA 50ª FESTA DO PEÃO DE IACANGA, A SER REALIZADOS NOS DIAS 16, 17 E 18 DE ABRIL DE 2026, NO RECINTO DE EVENTOS LEONEL PULTRINI, SITO A AVENIDA FRANCISCO LOPES BARBOSA, S/Nº, VALE DAS ÁGUAS, EM IACANGA/SP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

2.1. – Dos requisitos mínimos para a execução sob responsabilidade da CONTRATADA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	Na proposta deverá estar incluso: • Apresentação da Dupla “CHARLES E MANCINI” no evento da 50ª Festa do Peão, no dia 19 de abril, com previsão para início às 02h00min.; • Cache; • Logística Aérea e Terrestre (trajeto ida e volta) da equipe toda e de seus equipamentos; • Alimentação do Cantor e toda a equipe; • Hospedagens do Cantor e toda equipe; • Abastecimento dos Camarins do Cantor e da Equipe; • Carregadores; • Vans para deslocamentos; • Impostos da Nota Fiscal.

2.2. O prazo de vigência da contratação é de sua assinatura até 30 de maio de 2026.

2.3. A execução do serviço é enquadrado como apresentação única, tendo em vista a natureza do objeto, visando atender um evento específico, no presente caso, a 50ª Festa do Peão.

2.4. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação ao descritivo e a vigência da contratação.

03 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. No ano de 2026, o Município de Interesse Turístico de Iacanga completa 101 (cento e um) anos de Emancipação Política, como também 50 anos de realização da tradicional Festa do Peão, onde a Secretaria de Turismo, Cultura e Lazer, planeja realizar este evento tão esperado, a ser realizada nos dias 16, 17 e 18 de abril de 2026, no Recinto de Eventos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

Leonel Pultrini, sito a Avenida Francisco Lopes Barbosa, s/nº, Vale das Águas, Iacanga/SP.

3.2. No mês que o Município de Iacanga completará 101 (cento e um) anos, a programação das festividades alusivas à comemoração foi planejada com o objetivo de realizar um evento que fomente a cultura sertaneja, com shows e competições esportivas. E visando ratificar essa tradição que nossa Festa do Peão representa na região, solicitamos a contratação dos serviços para a realização da programação das festividades. Dessa forma visamos proporcionar a comunidade Iacanguense momentos de lazer, aquecendo nossa economia e atraindo visitantes de outros locais para prestigiar nosso evento.

3.3. Para o dia 18/04/2026, planejamos realizar o show principal com a Dupla BRUNO E BARRETO e na sequência, no início do dia 19/04/2025, show com a Dupla CHARLES E MANCINI, e após ainda Dj, com previsão para o início às 02h00min., sendo uma dupla conhecida nacionalmente, e que vem sendo solicitada pelos munícipes

3.4. A fim de proporcionar um grande evento a população, artistas com reconhecimento regional e nacional farão parte deste evento.

3.5. A Festa do Peão do Município de Interesse Turístico de Iacanga é o único evento registrado no Calendário Oficial do Estado de São Paulo, onde através desse registro e compromisso da realização todos os anos, consegue demonstrar a devida importância deste evento.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. **Experiência:** A empresa deverá comprovar experiência e reconhecimento em âmbito regional/nacional do artista a ser contratado.

4.2. **Certificações:** A empresa deverá possuir todas as certidões necessárias, apresentando-se apta perante os Órgãos Competentes para execução do objeto.

4.3. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** será efetuado mediante empenho em depósito bancário, **em até 03 (três) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal**, o qual deverá constar conta bancária para depósito.

4.4. **QUEBRA DE CONTRATO:** Ocorrerá em qualquer momento, diante do não cumprimento a quaisquer das obrigações ou impedimentos por parte da contratada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

4.5. CONTRATANTE não se responsabiliza por quaisquer danos, perdas, extravios ou desaparecimento de objetos pessoais e equipamentos técnicos, pertencentes aos usuários, nem por empréstimos destes a terceiros.

4.6. A CONTRATADA se responsabiliza por todos os encargos sociais, previdenciários, securitários e outros não nominados, gastos e despesas relativos ao serviço no evento contratado e todo seu pessoal e/ou terceirizados, referentes ao exercício da atividade objeto da presente proposta, bem como pela quitação de tributos de qualquer natureza cuja incidência decorra desta prestação de serviços.

4.7. O presente contrato não implica em qualquer vínculo empregatício da empresa CONTRATADA pelos serviços prestados e seus terceirizados.

4.8. Nas montagens, caberá à CONTRATADA obedecer estritamente às normas de posturas municipais, existente na legislação pertinente, especialmente no que tange à segurança de pessoas e bens.

4.9. Vigilância sobre equipamentos sob a responsabilidade da contratada.

4.10. Contrato claro e abrangente: Os termos com a empresa deverão estabelecer claramente todas as responsabilidades, prazos, custos e quaisquer outros termos relevantes para execução dos objetos.

05 – EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A empresa deverá executar o serviço com a apresentação da Dupla “CHARLES E MANCINI”, com previsão de início às 02h00min. do dia 19/04/2026, no Recinto de eventos Leonel Pultrini, sito na avenida Francisco Lopes Barbosa, s/nº, Vale das Águas, em Iacanga/SP.

06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. Fica nomeado como gestora do contrato a ser celebrado a Sra. Sueli de Oliveira Camargo Amorim, Secretária de Turismo, Cultura e Lazer, CPF nº 088.XXX.XXX-80.

6.6. O representante da fiscalização especialmente designado para o contrato a ser celebrado é o Sr. Geraldo Tadeu Cardia, CPF nº 061.XXX.XXX-20, Assessor de Departamento de Cultura, lotado na Secretaria de Turismo, Cultura e Lazer.

6.7. Todas as atribuições do Gestor e Fiscal do contrato, encontra-se redigido em documento específico Termo de Responsabilidade.

07 – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A execução do objeto conforme descrito neste Termo de Referência, serão acompanhados pelo Gestor e Fiscal do Contrato, podendo ser rejeitados em todo ou em parte, apontados correções ou divergências as especificações, proposta ou contrato pactuado, devendo a empresa contratada corrigi-la de imediato.

7.2. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 03 (três) dias úteis para fins de liquidação.

7.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.1. o prazo de validade;

7.3.2. a data da emissão;

7.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.3.4. o período respectivo de execução do contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

7.3.5. o valor a pagar; e

7.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.5. O pagamento será efetuado no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

8.1 A empresa contratada para realização da execução do show da Dupla “CHARLES E MANCINI”, foi escolhida devido a exclusividade de escritório com a dupla, onde detém reconhecimento nacional, com várias músicas autorais, emplacando grande quantidade de visualizações nas plataformas digitais e em seus shows.

8.2. A empresa contratada, passará por processo licitatório de Inexigibilidade, tendo suas documentações analisadas nos setores correspondentes ao procedimento.

8.3. A execução do objeto deverá ser realizada no dia 19/04/2026, tendo seu horário previsto para ocorrer as 02h00min., após o show principal da dupla BRUNO E BARRETO, de forma única, no Recinto de Eventos Leonel Pultrini, s/nº, Vale das Águas, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo apresentado na proposta para realização do show com a Dupla “CHARLES E MANCINI” é de **R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)**, conforme proposta apresentada e que segue anexo a este Termo de Referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios da Prefeitura de Iacanga, consignados no orçamento da Secretaria de Turismo, Cultura e Lazer.

Iacanga, 17 de novembro de 2025.

SUELI DE OLIVEIRA CAMARGO AMORIM

Secretária de Turismo, Cultura e Lazer





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180-418 – IACANGA – SP

CNPJ: 46.137.477/0001-14

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 148/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IACANGA E A EMPRESA MC MUSIC LTDA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW COM A DUPLA CHARLES E MANCINI, A SE APRESENTAR NA 50ª FESTA DO PEÃO DE IACANGA.

O **MUNICÍPIO DE IACANGA**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede administrativa localizada na Avenida Joaquim Pedro de Oliveira, nº 401, Centro, em Iacanga/SP, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 46.137.477/0001-14, representada por sua Prefeita, a Senhora **APARECIDA DE FÁTIMA PINHEIRO**, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade RG/Nº [REDACTED], e do CPF/MF/Nº [REDACTED], residente e domiciliada na Rua Nove de Julho, nº 802, Centro, em Iacanga, Estado de São Paulo e de outro lado a empresa **MC MUSIC LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 44.425.200/0001-61 estabelecida na Avenida Ibirapuera, nº 2907, sala 303, Bairro Indianópolis, na cidade de São Paulo/SP, CEP: 04029-200, telefone: (11) 976955744, e-mail: milcarrasco@hotmail.com, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, o Senhor **Milton Carrasco**, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED] e CPF (MF) nº [REDACTED], de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato decorrente do processo de **Inexigibilidade de Licitação 021/2025**, regido pela Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1 - DO OBJETO

1.1 Constitui o “objeto” do presente contrato o **Show com a dupla “CHARLES E MANCINI”, a se apresentar no dia 19 de abril de 2026, durante realização da 50ª Festa do Peão de Iacanga**, conforme especificações constantes do Anexo I, e ainda de acordo com a proposta apresentada pela Contratada.

2 – DA EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

2.2 A **CONTRATADA** fará a sua apresentação **no dia 19 de abril de 2026**, durante realização da 50ª Festa do Peão de Iacanga, no Recinto de Eventos Leonel Pultrini, sito a Avenida Francisco Lopes Barbosa, s/nº, Vale das Águas, em Iacanga/SP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

2.3 A apresentação deverá ter **duração mínima de 1h30min** (uma hora e trinta minutos), tendo seu início previsto para as 02h00min.

2.4 Comparecer ao local de apresentação do show marcado pelo CONTRATANTE, devidamente acompanhada do artista e todos os músicos da banda, com antecedência mínima de 1:00h (uma hora).

2.5 Comparecer ao local de apresentação portando todos os instrumentos musicais e demais componentes, com antecedência mínima a combinar de acordo com a organização do evento para passagem de som e outros acertos técnicos;

2.6 A **CONTRATADA** se responsabiliza pela apresentação musical, logística aérea e terrestre (trajeto ida e volta) da dupla e sua equipe, hospedagem (artistas, banda e equipe), diária de alimentação (artistas, banda e equipe), transporte local, abastecimento de camarim, carregadores, cenário e impostos da Nota Fiscal.

2.7 A **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo Rider Técnico e ECAD.

3 - DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, RECURSO PARA AS DESPESAS E FISCALIZAÇÃO

3.1 O valor integral deste Contrato corresponde a **R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)**.

3.2 O pagamento dos valores contratados será efetuado em depósito bancário, em até 03 (três) dias úteis após a data de realização do show e mediante apresentação das notas/fatura.

3.3 As despesas decorrentes da execução contratual serão cobertas com os seguintes recursos disponíveis: 3.3.90.39.00, ficha 187.

3.4 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

3.5 Deverá **obrigatoriamente** constar da Nota Fiscal o número do processo e deste contrato.

3.6 Fica nomeada a Sra. **Sueli de Oliveira Camargo Amorim**, Secretária de Turismo, Cultura e Lazer, portadora do CPF nº [REDACTED], para atuar como Gestora do Contrato, que ficará responsável pelo acompanhamento da execução do objeto contratado, e, ainda, atestar a nota fiscal quando do recebimento definitivo, o que não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

3.7 Fica nomeado o senhor **Geraldo Tadeu Cardia**, Assessor de Departamento de Cultura, CPF/Nº [REDACTED], para atuar como Fiscal do Contrato, que ficará responsável pela fiscalização do objeto contratado, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas.

4 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 O presente contrato será válido até a apresentação da contratada nos moldes aqui contratados e se extinguirá após a sua execução.

5 - DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

5.1 O regime jurídico dos contratos instituído pela Lei 14.133/21, art. 104, confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

I - Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

II - Extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

6 - DAS PENALIDADES

6.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa contraditória, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas na Lei Federal nº 14.133/21 com suas alterações, as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total e corrigido do contrato se forem reiteradas as advertências e a CONTRATADA cumprir parcialmente o contrato, a critério da Administração, sem prejuízo de rescisão contratual;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total e corrigido do contrato, se não iniciados os serviços no prazo mencionado no dispositivo b da cláusula 10 deste contrato, configurando-se a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual;

d) As multas a que se referem os itens acima serão descontadas de faturas ou créditos existentes ou recolhidas em até 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail com recebimento de confirmação, sob pena de inscrição em dívida ativa municipal, se depois de esgotados os recursos administrativos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

o débito não for quitado no prazo de 60 (sessenta) dias;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.2 Pela inexecução parcial do contrato sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente a ser pago até o vencimento do contrato.

6.3 Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total e corrigido da contratação, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

6.4 Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual este ficará sujeito ao pagamento de 20% (vinte por cento) do valor total e corrigido da proposta apresentada, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior, além de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de 2 (dois) anos.

6.5 As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às licitantes remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

7 – DA RESCISÃO

7.1 Constituirão motivos para rescisão do contrato independentemente da conclusão do seu prazo:

- a) Manifesta deficiência do serviço;
- b) Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) Falta grave a juízo do Município Contratante;
- d) Abandono total ou parcial do serviço;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

- e) Falência ou insolvência;
- f) Não der início as atividades no prazo previsto;
- g) Prestação de serviço de forma inadequada;
- h) Rescisão, em conformidade com a Lei nº 14.133/21.

8 – DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 Faz parte integrante deste contrato, o Termo de Referência, o qual é de conhecimento de ambas as partes.

9 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA:

9.1 O presente contrato fundamenta-se:

- a) Na Lei nº 14.133/2021;
- b) Vincula-se ao presente contrato o Processo nº 148/2025 da Inexigibilidade de Licitação nº 021/2025 e seus anexos, bem como a proposta de preços apresentada pela Contratada, independentemente de transcrição.

10 - DA RESPONSABILIDADE

10.1 A Contratada é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Contratada ou para com terceiros.

10.2 A Contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3.214, de 8-7-78, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da Contratante, ou a rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial do Município de Iacanga e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

12 - DO FORO

12.1 Para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, fica eleito com exclusividade o Foro da cidade de Iacanga.

E, por estarem assim justos e acordados, as partes declaram aceitar todas as condições estabelecidas neste Instrumento Contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, que a tudo estiveram presentes.

APARECIDA DE FATIMA PINHEIRO

Prefeita

MC MUSIC LTDA

Milton Carrasco

Proprietário

Testemunhas:

RG/Nº

RG/Nº